



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.159

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos na lei orçamentária em vigor, os seguintes créditos suplementares:-

8 024-	Viagens administrativas	100.000,00
8 04 3	- Livros, impressos e materiais de expediente.....	15.000,00
8 04 4	- Serviço Telefônico	50.000,00
8 04 4	- Publicação do expediente	50.000,00
8 04 4	- Publicação de orçamentos e relatórios	35.000,00
8 04 4	- Assinaturas de jornais e revistas	10.000,00
8 07 3	- Livros, impressos e materiais de expediente.....	65.000,00
8 10 4	- Conservação de móveis e utensílios	10.000,00
8 11 4	- Percentagem pela cobrança da Dívida Ativa	200.000,00
8 26 3	- Para os serviços do Departamento Municipal de Trânsito	10.000,00
8 34 3	- Para os serviços da Biblioteca Municipal	10.000,00
8 63 3	- Para os serviços de água	65.000,00
8 63 3	- Para os serviços da estação de tratamento de água	150.000,00
8 63 4	- Transportes para os serviços de água, estação de tratamento de água e esgotos	30.000,00
8 80 3	- Livros, impressos e materiais de expediente	50.000,00
8 80 3	- Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios.	300.000,00
8 80 4	- Conservação de veículos	200.000,00
8 80 4	- Confeccões de plantas da casa popular e cópias heliográficas de plantas	15.000,00
8 81 3	- Para os serviços de ruas, canais e pavimentação..	50.000,00
8 81 3	- Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de Parques e Jardins.....	
	ruas, canais, pavimentação e britador	2130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

8 81 4 - Transportes para os serviços de parques e jardins ruas, canais, pavimentação e britador	20.000,00
8 82 3 - Para os serviços de estradas e pontes	50.000,00
8 82 3 - Combustíveis, lubrificantes peças e acessórios para os serviços de estradas e pontes	300.000,00
8 82 4 - Transportes para os serviços de estradas e pontes e fábrica de manilhas	20.000,00
8 85 4 - Remoção de lixo domiciliar	300.000,00
8 89 3 - Para os serviços de matadouro	420.000,00
8 89 4 - Para os serviços de mercado	100.000,00
8 89 3 - Para os serviços de cemitérios	95.000,00
8 89 3 - Combustíveis, lubrificantes peças e acessórios para os serviços de matadouro	300.000,00
8 89 4 - Conservação de veículos	50.000,00
8 99 4 - Ao Departamento Municipal de Turismo	2.852.725,10
8 99 4 - Hospedagem de técnicos a serviço do Município e visitantes ilustres	150.000,00
8 99 4 - Emplacamento de veículos e numeração de casas	50.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas	200.000,00
Total	8.452.725,10

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de novembro de 1964.

Agostinho Loyolla Junqueira
 Agostinho Loyolla Junqueira
 Prefeito Municipal.